



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (DIGITAL) nº 00197090



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: *[assinatura]*

Matrícula n.º 21.409

Matinhos, 22 de dezembro de 2005

**IMÓVEL:** Apartamento n.º 03 (três), do "APARTAMENTO HOTEL PRIVE CAIOBÁ I, APART-HOTEL", situado na Rua Palmeira, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, com a área construída exclusiva de 36,77 m², área de uso comum de 5,133 m², área global ou correspondente de 41,903 m², e fração ideal do solo de 0,0493 do terreno. O referido apart-hotel encontra-se construído sobre o lote de terreno n.º 22, da quadra n.º 27, da planta "Cidade Balneária Caiubá", situado entre os Balneários de Matinhos e Caiobá, deste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Palmeira, por 42,50 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n.º 21, pelo lado esquerdo com o lote n.º 23, e na linha de fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com o lote n.º 03, todos da mesma quadra e planta, de forma retangular, perfazendo uma área total de 637,50 m².

**PROPRIETÁRIA:** HOTÉIS PRIVÊ DO BRASIL LTDA., CNPJ 77.988.764/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 7.341, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

AV.1-21.409, de 22 de dezembro de 2005.

**USUFRUTO VITALÍCIO COM ENCARGOS (registro anterior):** conforme registro n.º 01 da matrícula n.º 7.341, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar o **USUFRUTO VITALÍCIO COM ENCARGOS** em favor de **BIAGIO AURÉLIO PALUDO**, CPF 003.165.639-00, RG 1.212.532/PR, brasileiro, aposentado, casado pelo regime de comunhão de bens, com **DIAMANTINA PALUDO**, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas n.º 2233, Curitiba-PR, nas seguintes condições: o usufruto é dado por uma semana ou 07 (sete) dias por ano no imóvel desta objeto, para que o adquirente tenha posse uso e percepção dos frutos pelo período estipulado de usufruto no imóvel. A semana cedida em usufruto ficará compreendida entre o período de 01 de abril a 30 de junho e 01 de agosto a 30 de novembro de cada ano. O prazo de vigência do usufruto é por tempo indeterminado, salvo nos casos de desistência, falecimento do usufrutuário ou rescisão; falecendo o usufrutuário a propriedade se consolidará na pessoa do nu-proprietário; podendo o usufrutuário a qualquer momento desistir do usufruto. Demais condições: as constantes do referido registro. O referido é verdade e dou fé. *[assinatura]*  
Oficial. - AO

AV.2-21.409, de 22 de dezembro de 2005.

**USUFRUTO VITALÍCIO COM ENCARGOS (registro anterior):** conforme registro n.º 02 da matrícula n.º 7.341, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar o **USUFRUTO VITALÍCIO COM ENCARGOS** em favor de **LUIZ GONZAGA BETTEGA SPERANDIO**, CPF 252.897.059-53, RG 968.809/PR, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com **JULIANE PALUDO SPERANDIO**, residente e domiciliado na Rua Máximo Pinheiro Lima n.º 120, Curitiba-PR, nas seguintes condições: o usufruto é dado por uma semana ou 07 (sete) dias por ano no imóvel desta objeto, para que o adquirente tenha posse uso e percepção dos frutos pelo período estipulado de usufruto no imóvel. A semana cedida em usufruto ficará compreendida entre o período de 01 de abril a 30 de junho e 01 de agosto a 30 de novembro de cada ano. O prazo de vigência do usufruto é por tempo indeterminado, salvo nos casos de desistência, falecimento do usufrutuário ou rescisão; falecendo o usufrutuário a propriedade se consolidará na pessoa do nu-proprietário; podendo o usufrutuário a qualquer momento desistir do usufruto. Demais condições: as constantes do referido registro. O referido é verdade e dou fé. *[assinatura]*  
Oficial. - AO

R.3-21.409, de 22 de dezembro de 2005.

**PROTOCOLO N.º 33.545 de 20/10/2005. PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 17/10/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal n.º 000891/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **HOTÉIS PRIVÊ DO BRASIL LTDA.** e DA 1314/2002, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 694,01. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 14.124,64. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 1061/2005, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. *[assinatura]*  
Oficial. - AO

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br

Registradores  
Centro Registradores de Imóveis

21.409

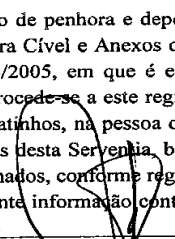
Continua no verso



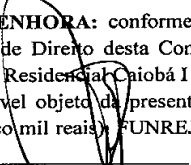
Continuação da Matrícula 21.409.

Ficha 1 - verso

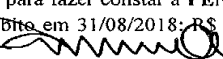
R.4-21.409, de 06 de Janeiro de 2011.

**PROTOCOLO**: Nº 81.246 de 30/11/2010. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 22 de novembro de 2010, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal nº 010323/2005, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **HOTEIS PRIVE DO BRASIL LTDA**, e DA 3753/2005; procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos, na pessoa de seu representante legal. Valor da causa: R\$ 1.019,53 (um mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos). As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação do item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 28-EF/2011, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 39,69 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - RT

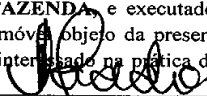
R.5-21.409, de 04 de Agosto de 2011.

**PROTOCOLO** Nº 86.949 de 04/07/2011. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 21/03/2011, em cumprimento a determinação do M.M. Juízo de Direito desta Comarca de Matinhos, contido nos autos de Reintegração de Posse nº 000968/2003, em que é exequente Condomínio Residencial Caiobá I e II, e executado Adilson Cesar Veiga Rosa, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Sílvia Maria Lens Cesar (Depositária Pública). Valor da execução: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 10,00. Custas Serventia: R\$ 44,83 (318 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - AO

R.6-21.409, de 25 de setembro de 2018.

**PROTOCOLO** Nº 137.526 de 31/08/2018. **PENHORA**: conforme termo de penhora e depósito de bens, lavrado em data de 26/04/2018, expedido pela 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, contida nos autos nº 0004247-98.2003.8.16.0001, em que é exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAIOBÁ I e II** (CNPJ 03.765.006/0001-48), e executada **HOTEL PRIVÊ LTDA.** (CNPJ 77.988.764/0001-61), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Hotel Privê Ltda.. Valor atualizado do débito em 31/08/2018: R\$ 197.286,68. Funrejus: R\$ 1.184,97. Custas Serventia: R\$ 249,66 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

R.7-21.409, de 08 de Julho de 2019.

**PROTOCOLO** Nº 141.426, de 02/07/2019. **PENHORA**: conforme mandado de penhora, lavrado em data de 23/05/2018, expedido pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0016198-25.2009.8.16.0116.0001, em que é exequente **GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, e executado **HOTÉIS PRIVÊ DO BRASIL LTDA.**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 1.759,93. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Custas R\$ 72,95 (378 VRC). Funrejus: R\$ 3,51. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - DR

**CERTIFICO** que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 02 de Setembro de 2021.

Matrícula nº 21.409, Registro Geral - Livro 02.

Certidão R\$ 30,19

Fundep: R\$ 1,51

Funrejus: R\$ 7,55

Selo Funarpen R\$ 5,25

ISSQN: R\$ 1,51

Total: R\$ 46,01

Documento assinado digitalmente



Emitida por Carolina

**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS\*\***

**"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"**

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

